



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.199, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Autoriza a abertura do Crédito Adicional Especial que especifica, e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal para o exercício de 2010, Lei Municipal nº. 1.173, de 30 de dezembro de 2009, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretária Municipal de Saúde - FMS	
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Projeto/atividade	2017	Manutenção das Atividades Saúde Básica	
Elemento/valor	337041	Contribuições	8.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo se destina a concessão de contribuição a Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis, em Três Pontas - MG.

Art. 2º De acordo com o artigo 43, da Lei 4320/64, constituem recursos para acorrer com a despesa do artigo 1º desta Lei, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária 02.07.01.10.302.1003.0011.337041 (237).

Art. 3º Art. 1º Fica acrescido o inciso IX ao § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.176/2009, que “*Autoriza o poder executivo municipal a conceder subvenções sociais e contribuições às entidades e instituições que menciona, no exercício de 2010, e dá outras providências*” com a seguinte redação:

IX – Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis, cuja previsão de transferência é de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o PPA (Plano Plurianual de Investimentos) vigente, para que possa recepcionar o crédito proposto nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 21 de maio de 2010.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal